

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA N.º 1 /2025**AO PROJETO DE LEI N.º 0286/2023 - AUTORIA DA DEPUTADA MARTA GONÇALVES E
COAUTORIA DOS DEPUTADOS JÚLIO CÉSAR E LEONARDO PINHEIRO.****MODIFICA O ARTIGO 1º, DO
PROJETO DE LEI N.º 0286/2023 -
AUTORIA DA DEPUTADA MARTA
GONÇALVES.**

Art.1º Fica modificado o artigo 1º, do Projeto de Lei nº 0286/2023, de autoria da Deputada Marta Gonçalves.

Art. 1º O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios realizados nos recém-nascidos atendidos nas maternidades e instituições privadas de saúde.

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, em 18 de março de 2025.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual - PT
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo corrigir algumas atecnias observadas no referido Projeto de Lei, de autoria da parlamentar, Marta Gonçalves, no sentido de deixar a legislação mais clara e ao mesmo tempo, facilitar a sua aplicabilidade. Desta forma estamos propondo uma alteração no texto original.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de março de 2025.



Guilherme de Figueiredo Sampaio
Deputado Estadual – PT
LÍDER DO GOVERNO